



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGANICA MUNICIPAL DE SUCUIRA-TO.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins legais que o
presente Emenda à Lei Orgânica nº 004/2024
foi afixado no placard Câmara
Municipal de Sucupira
no dia 26/03/2024 ao dia / /
Mailda P. da Silva Ribeiro
Assessora de Controle Interno
Portaria nº 001/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA-TO, nos termos do Art. 29, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 17, XI, Art. 40, I, §3º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Emenda Nº. 004 de 26 de março de 2.024.

“INSTITUI COMO DIREITOS SOCIAIS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA-TO, O 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SUBSÍDIO, ACRESCENTANDO O ART. 20-A E SEUS §§1º, 2º, 3º, e, 4º À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.”

Art. 1º. Fica criado o Art. 20-A, e, os §§1º, 2º, e, 3º à Lei Orgânica Municipal, contando com a seguinte redação:

“**Art. 20-A.** Fica instituídos como direitos sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de Sucupira-TO o 13º (Décimo terceiro) subsídio.

§1º. O 13º (Décimo terceiro) subsídio será equivalente a 1 (Um) mês de subsídio de vereador e será composto por 12 (Doze) parcelas de valor correspondente a 1/12 (Um doze avos) do subsídio mensal do parlamentar.

§2º. Nos casos de a extinção ou o início do mandato do parlamentar não coincidir com o início do exercício anual, o 13º (décimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses trabalhado no ano.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

§3º. O 13º (décimo terceiro) poderá ser pago em 2 (Duas) parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro, e, a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

§4º. Os valores correspondentes ao décimo terceiro subsídio acompanharão leis posteriores que vierem a alterar e/ou ajustar o valor dos subsídios dos Vereadores.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de março de 2024.


HYSLLA MARIANA COELHO DE AZEVEDO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA –TO


IONE RIBEIRO DE CASTRO COSTA
VICE PRESIDENTE


ANA LÚCIA ALVES RIBEIRO
1ª SECRETÁRIA


ANA MARIA DE SOUZA LEITE
2ª SECRETÁRIA